



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 98449

Global
Data de Emissão: 17/10/2023
Processo: 6019.2023/0000085-4

Identificação da Unidade

Órgão: 19.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEME
Unidade: 19.10 - Gabinete do Secretário GAB
Endereço: Alameda Iraé - 35 - Indianópolis - São Paulo - SP - 04075000 CNPJ: 46.392.122/0001-71
Telefone: (01) 3396-6400

Identificação do Credor

Credor: SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - ME
Endereço: Rua Baturité, 8 - 000 - Aclimação - São Paulo - SP - 01530030 CNPJ / CPF: 54.368.410/0001-19
Telefone: 001100509337210000

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.423 -1 Conta Corrente - 000.591.063-3

Identificação da Dotação

Programática: 19.10.27.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Item: 03 - Herbicidas, Fungicidas, Inseticidas, Pesticidas e Similares
Histórico: Aquisição do ÍTEM 01 - Inseticida doméstico, aerosol, frascos com 300(trezentos)ml
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 4.470,00 Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 22.331,54
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 4.605,00
Valor do Empenho: R\$ 4.470,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 17.861,54
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 135,00

Operação Anterior

Reserva : 64797/2023
Contratação : 31615/2023

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 90 Descrição 30 dias corridos a contar da data da apresentação da nota fiscal ou docur

Prazo(em dias) : 15 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	4.470,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Wanderley Fernandes Peixe
CRC 1SP/178.047-0-5
SEME/CAF/DEOF

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D661886

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 19.10.27.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6019.2023/0000085-4	Nº DO EMPENHO 98449/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 3396-6400

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300,00	UN	ÍTEM01:Quantidade:300(trezentos);Unidades:Inseticida Doméstico, Aerosol,(insetos voadores e rasteiros); composto de esbiotrim(93%); imiprotim(50%);permetrina(90%);água deionizada;citronela;bht;butano;propano;oleato de poliglicerol;n-parafina;princípio ativo imiprotina 0,020%; permetrina0,050%;esbiotrina0.100%;produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, embalado em frasco.	14,9000000	4.470,00
DATA DE EMISSÃO 17/10/2023			R\$	4.470,00	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D661886



DOTAÇÃO 19.10.27.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6019.2023/0000085-4	Nº DO EMPENHO 98449/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 3396-6400	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

UNIDADE REQUISITANTE:SEME/ALMOXRIFADO

LOCAL DE ENTREGA:Rua Pedro de Toledo; 1651-Vila Clementino

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Juliana N Caetano; RESPONSÁVEL PELO

RECEBIMENTO:Juliana/Carlos;CONTATO:3396.6446/6598

PRAZO DE ENTREGA:15(quinze)dias

Cláusula Anticorrupção: "Conforme dispõe o § 1º - A, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, para a execução da do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

— INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -Conforme Edital de Dispensa de Licitação em SEI (086886004) .

1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21. 2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente a Administração. 3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a)Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste sub ítem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação as multas serão aplicadas como segue: 6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto; 7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.9.8 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.9.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 10 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, par descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, par rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 12 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras,quando cabíveis.13 Das decisões de aplicação de penalidade,caberá recurso nos termos dos artigos166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21,observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Chefia de Gabinete da SEME, Alameda Iraé ,35-Moema, e protocolizado nos dias úteis, das 8h às16h.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original, não estiver sido protocolizada.